



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2022

**ABRE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, apresenta para discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para aquisição de Equipamentos, Contratação de Pessoal e Manutenção das Atividades exclusiva da Educação Infantil no valor total de R\$ 435.125,25 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0008.2063 – Aquisição de Equipamentos, Contratação de Pessoal e Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

1569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390.30 - Material de Consumo	R\$ 132.553,00
3390.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 128.851,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 21.000,00
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 152.721,25
TOTAL	R\$ 435.125,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal respeitada às demais normas constitucionais, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementações de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recurso o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II – Remanejamento e suplementações de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2022.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2022

ASSUNTO: ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AOS RECURSOS DO FNDE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

Considerando, a Resolução/CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013, estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, a partir do exercício de 2013;

Estamos enviando para análise e posterior votação em **caráter de urgência** a este Poder Legislativo um crédito especial ao orçamento vigente no valor total de R\$ 435.125,25 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinados manutenção, contratação de pessoal e aquisição de equipamentos exclusivamente para a Educação Infantil municipal;

Certos que os senhores Vereadores (as) apreciaram e votaram tal crédito orçamentário visando tão somente o bom andamento das ações do Poder Executivo Municipal, no que tange aos investimentos de obras de infraestruturas neste município.

Por fim, desde já transmito meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2022.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional